



EDITAL Nº20 de de agosto 2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA MONITORIA INCLUSIVA

PROCESSO Nº 23503.000801/2023-12

O(A) Diretor(a) de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, Campus São João del-Rei, no uso de suas atribuições legais, através do Núcleo de Ações Inclusivas (NAI), conforme resolução nº 24/2019 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), torna pública a seleção de 03 (três) alunos, matriculados regularmente no Curso Letras, de 01 (um) aluno matriculado regularmente no Curso de GRH e de 01 (um) aluno regularmente matriculado em curso Técnico em Segurança do Trabalho, para recebimento de bolsa correspondente a 10 horas, para atuar na mediação e acompanhamento de discentes com necessidades educacionais específicas, atendidos pelo NAI.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Atuar junto aos discentes público-alvo da educação especial, com vistas a promover o aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem, ajudando na quebra de barreiras enfrentadas por eles, diariamente, nas atividades acadêmicas, de modo a contribuir com sua efetiva inclusão, permanência e êxito na instituição.
- 1.2. Estimular a cooperação entre discentes, docentes e equipe multidisciplinar do NAI no desenvolvimento das atividades de ensino mais acessíveis, proporcionando aos discentes e monitores inclusivos, novos conhecimentos sobre práticas inclusivas e a articulação entre teoria e prática.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas serão distribuídas de acordo com a necessidade do NAI, por área de conhecimento da seguinte forma:

- 2.1.1 3 vagas para matriculados regularmente no Curso Letras para atender demandas da área de Linguagens sendo 02 específicas para libras;
- 2.1.2 01 vaga para aluno matriculado regularmente no Curso de GRH
- 2.1.3 01 vaga para aluno regularmente matriculado em curso Técnico em Segurança do Trabalho;

Caso não tenha candidatos de uma das vagas específicas a bolsa poderá ser remanejada para outras áreas elencadas no edital. Caso tenha verba disponível e maior número de candidatos iremos contemplando os candidatos com as bolsas até atingir o valor total disponibilizado.

3. DO PROGRAMA

- 3.1. **Duração da bolsa:** A bolsa terá duração de três meses: de setembro a dezembro de 2023
- 3.2. **Valor da bolsa:** R\$200,00 mensais, para alunos de curso de graduação e de curso técnico, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros.

4. DOS CANDIDATOS

- 4.1.** Poderão inscrever-se à seleção alunos regularmente matriculados nos Cursos referidos acima a partir do 1º período/ano e que atendam aos seguintes critérios obrigatórios:
- a) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao acompanhamento do aluno imediatamente após o resultado da presente seleção;
 - b) Ter disponibilidade de computador ou notebook com acesso à Internet para desempenhar os trabalhos de monitoria;
 - c) Ter conhecimentos e habilidades de ferramentas tecnológicas a serem utilizadas no acompanhamento das atividades;
 - d) Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, exceto de Programas de auxílio estudantil
 - e) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades de acompanhamento, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
 - f) Ter disponibilidade para cumprir 10 horas semanais, respeitando o horário de trabalho firmado com a Coordenação do NAI;
 - g) Não estar cumprindo ação disciplinar.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** O período de inscrições será de 22 a 27/07/2021
- 5.2.** As inscrições deverão ser efetuadas através do formulário de inscrições até às 23h59 do dia 31/08/2023 pelo link: <https://forms.gle/VtsmozKWgj3nu7nZA>
- 5.3.** Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio que não seja o formulário de inscrições.
- 5.4.** Caso exista mais de uma inscrição para a mesma matrícula, será considerada a primeira inscrição enviada pelo formulário.
- 5.5. No ato de inscrição o candidato deverá anexar a seguinte documentação:**
- a) Histórico parcial do SIGAA, a ser anexado junto com o formulário de inscrição.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1.** A seleção será realizada por membros do Núcleo de Ações Inclusivas por meio de análise do histórico e entrevista individual dos candidatos.
- 6.2.** A entrevista ocorrerá no dia 01/09/2023, em local e horário indicado pela comissão.
- 6.3.** A entrevista vale 100 pontos.
- 6.4.** Critério de desempate: Análise do histórico escolar, de acordo com a área escolhida para monitoria;
- 6.5.** A divulgação da lista de classificação ocorrerá no dia 04/09/2023, em lista pública divulgada no site da instituição.
- 6.6.** Selecionado o bolsista, o mesmo deverá assinar e encaminhar o Termo de Compromisso para o NAI no dia 11/09/2023.

7. DOS RECURSOS

- 7.1.** Somente será admitido recurso para impugnar erro de procedimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 8.1.** Participar integralmente das atividades propostas de acompanhamento do aluno com necessidade educacional específica, designadas pela Coordenação do NAI ou pelos professores responsáveis pelas respectivas disciplinas em que o aluno estiver matriculado.
- 8.2.** Disponibilizar 10h semanais para as atividades de acompanhamento do aluno.

- 8.3. Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pela Equipe do NAI.
- 8.4. Participar de reuniões pedagógicas de planejamento, elaboração e discussão de atividades.
- 8.5. Auxiliar na realização dos trabalhos extraclasse exigidos ao estudante pelos professores.
- 8.6. Auxiliar nas atividades relacionadas ao reforço do conteúdo.

9. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 9.1. As bolsas podem ser canceladas mediante solicitação fundamentada pela Coordenação do NAI em caso de descumprimento deste Edital.
- 9.2. O candidato que não comparecer à entrevista ou deixar de encaminhar na data prevista o Termo de Compromisso assinado estará automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo chamado para ocupar a vaga outro candidato, seguindo a ordem de classificação.

10. DO CRONOGRAMA

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição obriga os candidatos a respeitar todos os termos deste Edital.
- 11.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
- 11.3. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

São João del-Rei, 21 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br TERESINHA MOREIRA DE MAGALHAES
Data: 21/08/2023 14:58:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Teresinha Moreira de Magalhães
Diretora Geral
Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 523, de 17 de maio de 2021



Anderson Geraldo Rodrigues
Coordenador(a) do NAI - IF Sudeste MG
Portaria nº 43, de 17 / 02 /2021
Campus São João del Rei

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO ANDRE CARBONARO DE OLIVEIRA
Data: 21/08/2023 14:55:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tiago André Carbonaro de Oliveira
Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 463, de 17 maio de 2022